



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II

Nº: 5165 quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, de 2013

Implementa medidas de racionalização administrativa no âmbito do Senado Federal, com redução de despesas, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ampliar o conjunto de ações da Política de Transparência e Gestão da Informação;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a gestão administrativa e racionalizar os processos organizacionais;

Considerando a necessidade de antecipar ações da reforma estrutural, objetivando conferir maior racionalidade ao modelo organizacional do Senado Federal;

Considerando a necessidade de reduzir os custos operacionais com a eliminação de hipertrofias, duplicidades e superposições de competências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, e nos termos do artigo 67, Parte I, c/c artigo 454, da Parte II, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal; **RESOLVE**:

Art. 1º A estrutura administrativa do Senado Federal passará a funcionar com as modificações indicadas no Anexo deste Ato.

Parágrafo único. As unidades cujas competências sejam absorvidas deverão manter as funções comissionadas vagas e unificar sua estrutura de apoio administrativo e suporte operacional, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º A quantidade de funções comissionadas ocupadas de nível FC-01, FC-02, FC-03 e FC-04, com natureza de direção, chefia ou assessoramento, deverá ser reduzida em número necessário a atingir o índice de 25% de funções vagas do total de funções comissionadas da estrutura do Senado Federal.

§ 1º O mesmo índice de funções vagas deverá ser aplicado a cada unidade organizacional diretamente subordinada ao Presidente do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, instituído pelo Ato nº 16/2011 da Primeira Secretaria.

§ 2º Os responsáveis de cada unidade indicarão, no seu âmbito de chefia ou direção, quais funções comissionadas deverão tornar-se vagas.

§ 3º Na ausência ou insuficiência de indicação, deverão se tornar vagas as funções comissionadas cuja designação tiver ocorrido em data mais recente.

§ 4º A indicação de que tratam os §§ 2º e 3º deverá dar-se em prazo hábil para a

execução da folha de pagamentos do Senado Federal subsequente ao mês de publicação deste Ato.

§ 5º Nos Gabinetes Parlamentares, de Lideranças e de Membros da Mesa será mantida vaga uma função comissionada de Assistente Técnico (símbolo FC-1).

Art. 3º O atendimento ambulatorial realizado pela Secretaria de Assistência Médica e Social será encerrado, ressalvadas as unidades destinadas a prestar os seguintes serviços:

I - unidade de pronto atendimento médico;

II - perícias sobre ressarcimentos a serem feitos pelo SIS;

III - atividades de junta médica e medicina do trabalho, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os servidores que se encontram prestando serviço de atendimento de saúde sem que pertençam a uma das carreiras médicas do quadro do Senado Federal deverão ser relatados em suas funções correspondentes.

§ 2º No prazo de 30 dias deverá ser identificada a lotação ideal de servidores necessária para a manutenção do serviço médico, nos termos fixados neste Ato.

Art. 4º Ficam vedadas as nomeações para os cargos de Técnico Legislativo, especialidades de Policial Legislativo Federal, Enfermagem e Odontologia e para os cargos de Analista Legislativo, especialidades de Medicina, Odontologia, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição.

Art. 5º Os Gabinetes Parlamentares, de Liderança e de Membros da Comissão Diretora poderão ser chefiados por servidores comissionados ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo SF-02, hipótese em que a função comissionada de Chefe de Gabinete, símbolo FC-03, deverá permanecer vaga.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que se encontrem em exercício nos Gabinetes Parlamentares, de Lideranças ou de Membros da Comissão Diretora e que sejam dispensados de suas funções em razão do disposto neste artigo ou no art. 2º deste Ato, poderão continuar em exercício nos respectivos gabinetes, sem a percepção da retribuição pela função comissionada.

Art. 6º Fica instituído o Conselho de Transparência e Controle Social, subordinado à Presidência do Senado Federal, sendo integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor da Secretaria de Transparência, na condição de Presidente do Conselho.

II - Diretor da Secretaria de Informação e Documentação;

III - Diretor da Subsecretaria de Pesquisa e Opinião;

IV - Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social;

V - Três representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º À Corregedoria Parlamentar fica atribuída a competência de órgão correicional das atividades da Secretaria de Polícia.

Art. 8º Fica instituída a Procuradoria da Mulher, com atribuições de zelar pelas

políticas de gênero em discussão no Legislativo, bem como pela aplicação dessas políticas no âmbito do Senado Federal.

Art. 9º A jornada de trabalho, na modalidade corrida, passa a ser de 7 (sete) horas diárias.

Art. 10. O fracionamento máximo de cargos no âmbito dos Gabinetes Parlamentares será reduzido de 79 para 55 cargos por unidade.

Art. 11. A Diretoria-Geral apresentará à Comissão Diretora no prazo de 30 dias Plano Estratégico incluindo metas de curto, médio e longo prazo da Administração do Senado.

Parágrafo único. O Plano Estratégico deverá prever necessariamente a revisão do Plano de Acessibilidade do Senado Federal.

Art. 12. A Diretoria-Geral adotará providências a fim de que as despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra sejam reduzidas em 33 (trinta e três) milhões de reais por ano.

Art. 13 Os titulares das funções comissionadas de Diretor da Secretaria de Administração de Contratações e a de Diretor da Secretaria de Controle Interno serão designados pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art.14 O Portal da Transparência publicará os dados referentes aos proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo Senado Federal.

Art. 15 A Secretaria de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para efetivar a movimentação de servidores, em consonância com as indicações das Secretarias, bloquear as funções que deverão permanecer vagas e adequar a nomenclatura das estruturas alteradas por este Ato.

Art. 16 Passará a integrar o Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Senado Federal de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 16, de 2011, o Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal.

Art.17 A Secretaria de Controle Interno deverá submeter, semestralmente, à Comissão Diretora relatório sobre as contas e os atos administrativos do Senado Federal.

Art. 18 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 19 de fevereiro de 2013.

Senador Renan Calheiros - Presidente, Senador Jorge Viana - Primeiro Vice-Presidente, Senador Romero Jucá - Segundo Vice-Presidente, Senador Flexa Ribeiro - Primeiro-Secretário, Senadora Ângela Portela - Segunda-Secretária, Senador Ciro Nogueira - Terceiro-Secretário, Senador João Vicente Claudino - Quarto-Secretário, Senador João Durval - Terceiro Suplente de Secretário, Senador Casildo Maldaner - Quarto Suplente de Secretário.

ANEXO

Art. 1º A Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais passa a denominar-se Secretaria de Transparência.

§ 1º - À Secretaria de Transparência compete atuar para garantir o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelo Senado Federal, bem como prover o apoio técnico ao Conselho de Transparência e Controle

Social.

§ 2º - A Secretaria de Pesquisa e Opinião da Secretaria Especial de Comunicação Social passa a subordinar-se à Secretaria de Transparência.

§ 3º - A Coordenação de Análise de Notícias assume as competências e a estrutura da Coordenação Data-Senado e passa a denominar-se Subsecretaria de Pesquisa e Opinião.

§ 4º - O cargo de Coordenador, símbolo SF-02/FC-03, da Coordenação de Análise de Notícias, passa a denominar-se Diretor de Subsecretaria.

§ 5º - O cargo de Diretor da Secretaria de Pesquisa e Opinião, símbolo SF-03/FC-04, passa a denominar-se Assessor da Secretaria de Transparência.

Art. 2º A Secretaria de Informação e Documentação passa a acumular as competências da Secretaria de Biblioteca e da Secretaria de Arquivo.

§1º A Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas, sob a denominação de Subsecretaria de Biblioteca, passa a acumular as competências da Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas.

§2º A Subsecretaria de Gestão de Documentos, sob a denominação de Subsecretaria de Arquivo, passa a acumular as competências da Subsecretaria de Arquivo Permanente.

§3º A Subsecretaria de Informações sob a denominação de Subsecretaria de Gestão da Informação passa a exercer as seguintes competências: coordenar e executar as atividades vinculadas à gestão da informação e documentação do Senado Federal nas esferas jurídica, legislativa e administrativa, bem como da Rede de Informação Legislativa e Jurídica; coordenar e realizar o atendimento presencial ao cidadão e atender a solicitações de pesquisa e recuperação de informações do Senado Federal; prestar assessoria técnica e operacional à Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos do Senado Federal; participar da proposição de padrões de tratamento, armazenamento e arquitetura da informação; participar da proposição de requisitos de segurança dos sistemas de informação e dos processos de segurança da informação do Senado Federal; estabelecer e executar a política de indexação institucional; participar do controle de qualidade dos sistemas de informação e realizar outras atividades correlatas.

§4º O Serviço de Documentação e Informação Técnica da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento da Secretaria Especial de Informática, fica subordinado à Subsecretaria de Biblioteca.

§5º A função comissionada de Diretor de Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informação, símbolo FC-03, integra a estrutura da Secretaria de Informação e Documentação sob a denominação de Diretor-Adjunto da Secretaria Informação e Documentação.

§6º Devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor da Secretaria de Biblioteca, símbolo FC-04;

II - Diretor da Secretaria de Arquivo, símbolo FC-04;

III - Diretor da Subsecretaria de Arquivo Permanente, símbolo FC-03, da Secretaria de Arquivo.

Art. 3º A Coordenadoria de Atividades Externas - COATEX, sob a denominação de Coordenação de Apoio aos Parlamentares - CEAPS, passa a acumular a gestão das Cotas para o Exercício das Atividades Parlamentares dos Senadores.

Art. 4º A Secretaria de Recursos Humanos passa a acumular as competências da Secretaria de Estágio.

§1º O Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria de Estágio, sob a denominação de Serviço de Gestão de Estagiários, passa a exercer as competências da Subsecretaria de Administração de Contratações de estagiários.

§2º A Subsecretaria de Pagamento da Secretaria de Recursos Humanos passa a acumular as competências da Subsecretaria de Elaboração de Folha de Pagamento da Secretária de Estágio.

§3º O Serviço de Documentação e Arquivo da Secretaria de Recursos Humanos passa a acumular as competências da Subsecretaria de Documentação e Arquivo da Secretaria de Estágio.

§4º Da Secretaria de Estágios devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor da Secretaria de Estágio, símbolo, FC-04;

II - Diretor de Subsecretaria de Administração de Contratações de Estagiários, símbolo FC-03, da Secretaria de Estágio;

III - Diretor de Subsecretaria de Elaboração de Folha de Pagamento da Secretária de Estágio, símbolo FC-03, da Secretaria de Estágio;

IV - Diretor da Subsecretaria de Documentação e Arquivo, símbolo FC-03, da Secretaria de Estágio;

V - Chefe de Gabinete Administrativo, símbolo FC-02, da Secretaria de Estágio.

Art. 5º A Secretaria de Engenharia, sob a denominação de Secretaria de Infraestrutura, passa a acumular as competências da Secretaria de Telecomunicações e da Secretaria Técnica de Eletrônica.

§1º A Subsecretaria de Obras da Secretaria de Engenharia, sob a denominação da Subsecretaria de Projetos em Engenharia e Arquitetura, passará a exercer as competências do Serviço de Projetos Arquitetônicos, do Serviço de Projeto de Instalações, ambos da Secretaria de Engenharia, do Serviço de Projetos Eletrônicos, da Secretaria Técnica de Eletrônica, bem como do Serviço de Projetos da Secretaria de Telecomunicações.

§2º A Subsecretaria de Manutenção da Secretaria de Engenharia, sob a denominação de Subsecretaria de Operação, Manutenção e Obras em Engenharia e Arquitetura, passará a acumular as competências da Subsecretaria de Instalações Especiais e da Subsecretaria de Instalações Prediais, ambas da Secretaria de Engenharia.

§3º O Serviço de Execução e Fiscalização de Obras e o Serviço de Elaboração de Planilhas Técnicas, ambos da Subsecretaria de Obras, ficam subordinados à Subsecretaria de Operação, Manutenção e Obras em Engenharia.

§4º A Subsecretaria de Convergência Tecnológica, sob a denominação de Subsecretaria de Operações de Telecomunicações, passará a desempenhar as competências da Secretaria de Telecomunicações.

§5º Os Serviços da Secretaria de Telecomunicações ficam subordinados à Subsecretaria de Operações de Telecomunicações.

§6º O Serviço Administrativo da Secretaria Técnica de Eletrônica, sob a denominação de Serviço de Apoio à Gestão de Contratos fica subordinado à Secretaria de Infraestrutura e passa a acumular as seguintes competências: acompanhar e controlar as atividades executadas por empresa contratada, mediante orientação dos gestores dos contratos de responsabilidade da Secretaria; assessorar o gestor do contrato de forma a assegurar o cumprimento dos termos do contrato e a qualidade dos serviços contratados; assessorar o gestor do contrato no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e de renovação de contratos; fazer a interface entre a área de administração financeira e as empresas contratadas; acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores; acompanhar a tramitação de atendimentos orçados; solicitar orçamentos e autorização de serviços não cobertos por contrato; encaminhar os problemas às áreas competentes e acompanhar a solução; intermediar na solução de pendências; e executar outras atividades correlatas.

§7º A função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Instalações Especiais, da Secretaria de Engenharia, passa a denominar-se Diretor-Adjunto de Tecnologia Eletrônica da Secretaria de Infraestrutura, com a competência de fazer a gestão integrada da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, da Subsecretaria Técnica Digital e Suporte Multimídia e da Subsecretaria de Suporte Técnico à TV e Rádio Digital.

§8º A Subsecretaria de Operações, sob a denominação de Subsecretaria Técnica de Eletrônica, passa a acumular as competências da Subsecretaria de Técnica de Manutenção, sendo composta pelos seguintes órgãos:

I - Serviço de Operações de Plenário, Comissões e Eventos, formado pela unificação do Serviço de Plenário e Comissões e do Serviço de Atendimento aos Parlamentares da Subsecretaria de Operações;

II - Serviço de Manutenção de Plenário, Comissões e Taquigrafia, formado pela unificação do Serviço Técnico de Atendimento ao Plenário e Comissões e do Serviço Técnico de Atendimento à Taquigrafia;

III - Serviço de Material Eletrônico, nova denominação do Serviço de Material da Secretaria Técnica de Eletrônica;

IV - Serviço de Atendimento ao Usuário proveniente da Secretaria Técnica de Eletrônica;

V - Serviço de Manutenção e Suporte de TV;

VI - Serviço de Manutenção e Suporte de Rádio;

VII - Serviço Técnico de Atendimento a Eventos.

§9º A Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais passa a denominar-se Subsecretaria Técnica Digital e Suporte Multimídia, sendo composta pelos seguintes órgãos:

I - Serviço de Edição Digital, nova denominação do Serviço de Edições e Cópias, da Subsecretaria de Operações;

II - Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia, proveniente da transformação do Serviço de Pesquisa da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de planejar, orientar, executar, dar manutenção e coordenar a execução das atividades relacionadas a especificações técnicas, elaboração de diagramas e aquisição de novos equipamentos para manter e expandir a rede de dados da subsecretaria e respectivos equipamentos periféricos a esta rede, bem como sua integração com a rede do PRODASEN; manter em funcionamento a infraestrutura de rede e demais elementos de interconexão; e

executar outras tarefas correlatas;

III - Serviço de Gestão de Conteúdos Digitais, proveniente da transformação do Serviço de Tratamento Documental da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de coordenar as atividades de organização e armazenamento do acervo digital de competência da Subsecretaria; produzir e disponibilizar relatórios periódicos pertinentes a sua área de atuação; subsidiar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação aplicados à Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais, proveniente da transformação do Serviço Técnico de Armazenamento e Preservação da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de realizar o desenvolvimento e gestão dos softwares do banco de dados da plataforma de rede digital da subsecretaria, bem como sua integração com os softwares e bases de dados do PRODASEN; manter os softwares desenvolvidos internamente em permanente evolução; especificar e acompanhar o desenvolvimento de softwares para atender as novas necessidades de gestão digital de conteúdo da subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas;

V - Serviço de Suporte Técnico e Digitalização, proveniente do Serviço de Gestão e Projetos da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de realizar o suporte de infraestrutura de hardware e software de todas as plataformas digitais interligadas a rede de dados da subsecretaria e a operação de digitalização de áudio e vídeo dos eventos de Plenário, Comissões e do acervo audiovisual do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas;

§10 A Subsecretaria de Suporte à Rede Senado de Televisão e Rádio, proveniente da Subsecretaria de Instalações Prediais da Secretaria de Engenharia, com as competências de executar o planejamento, instalação e gerenciamento da Rede da TV Senado e da Rádio. Elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede, bem como representar o Senado Federal junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL. Providenciar o licenciamento das estações mantendo atualizado os dados cadastrais. Gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (up-links) da TV Senado e da Rádio. Administrar os contratos de aquisição e manutenção dos transmissores e dos up-links, e outras tarefas correlatas;

§11 A Subsecretaria de Suporte à Rede Senado de Televisão e Rádio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Serviço de Transmissão de TV, proveniente da transformação do Serviço de Produção e Pesquisas Jornalísticas, da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de elaborar projetos básicos para compras de transmissores de TV e demais equipamentos; Especificar equipamentos para uso nas retransmissoras de TV; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; Executar outras tarefas correlatas;

II - Serviço de Transmissão de Rádio, proveniente da transformação do Serviço de Difusão Cultural, da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de elaborar projetos básicos para compras de transmissores de FM e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas estações de Rádio; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; Definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; executar outras tarefas correlatas.

III - Serviço de Supervisão da Rede de TV e Rádio, proveniente da transformação do Serviço de Administração, da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, com a competência de acompanhar o funcionamento das estações pelo sistema de telesupervisão; elaborar relatórios diários com informações da estação e ocorrências;

providenciar manutenção sempre que houver uma ocorrência; receber as reclamações de telespectadores, informando-os de eventuais problemas; administrar os contratos de manutenção dos transmissores; executar outras tarefas correlatas.

§12 Devem permanecer vagas as funções comissionadas:

I - Diretor da Secretaria de Telecomunicações, símbolo FC-4;

II - Diretor da Secretaria Técnica de Eletrônica, símbolo FC-04;

III - Diretor da Subsecretaria Técnica de Manutenção, símbolo FC-03;

IV - Chefe de Serviço de Projetos Arquitetônicos, símbolo FC-2, da Secretaria de Engenharia;

V - Chefe de Serviço de Projeto de Instalações, símbolo FC-02, da Secretaria de Engenharia;

VI - Chefe de Serviço de Projetos Eletrônicos, símbolo FC-02, da Secretaria Técnica de Eletrônica;

VII - Chefe de Serviço de Projetos, símbolo FC-02 da Secretaria de Telecomunicações;

VIII - Chefe de Gabinete da Secretaria de Telecomunicações, símbolo FC-02;

IX - Chefe de Gabinete, símbolo FC-02, da Secretaria Técnica de Eletrônica;

X - Chefe de Serviço de Arquivo, símbolo FC-02, da Secretaria Técnica de Eletrônica;

XI - Chefe de Serviço Técnico de Transmissão, símbolo FC-02, da Subsecretaria Técnica de Manutenção;

XII - Chefe de Serviço de Gerenciamento de Áudio e Vídeo Digital, símbolo FC-02, da Subsecretaria Técnica de Manutenção;

Art. 6º A Secretaria de Patrimônio passa a acumular as competências da Secretaria de Serviços Gerais.

§1º O Serviço de Portaria, sob a denominação de Serviços Gerais, passa a ter a competência de prever, coordenar, controlar e dirigir as atividades vinculadas a limpeza e portaria do Senado Federal.

§2º O Serviço de Administração de Material da Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Especial de Informática, sob a denominação de Serviço de Almoxarifado de Informática, passa a subordinar-se à Secretaria de Patrimônio.

§3º Os Serviços Gerais da Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Especial de Informática, sob a denominação de Serviço de Conservação de Instalações de Informática, passa a subordinar-se à Secretaria de Patrimônio.

§4º O Serviço de Controle de Almoxarifado da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, sob a denominação de Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos passa a subordinar-se à Secretaria de Patrimônio.

§5º Devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor de Secretaria de Serviços Gerais, símbolo, FC-04;

II - Chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Gerais, símbolo FC-02;

III - Chefe do Serviço de Manutenção de Veículos da Coordenação de Transportes - COTRAN, símbolo FC-02.

Art.7º O Instituto Legislativo Brasileiro passa a acumular as competências da Secretaria Especial do Interlegis e da Universidade do Legislativo.

§1º A Subsecretaria Administrativa e Financeira do Instituto Legislativo Brasileiro passa a acumular as competências da Subsecretaria de Administração da Secretaria Especial do Interlegis.

§2º A Subsecretaria de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos, sob a denominação de Subsecretaria de Ensino à Distância, passa a acumular as competências do Serviço de Capacitação Legislativa do Programa Interlegis.

§3º O Diretor-Adjunto acumula as competências da Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais da Secretaria Especial do Interlegis.

§4º A Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais, sob a denominação de Subsecretaria de Educação Superior, assume as seguintes competências: acompanhar, coordenar, orientar, controlar e planejar a realização das atividades educacionais de graduação, pósgraduação, extensão e cursos sequenciais; e outras atividades correlatas.

§5º Devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor de Secretaria da Secretaria Especial do Interlegis, símbolo FC-04;

II - Chefe de Gabinete Administrativo da Secretaria Especial do Interlegis, símbolo FC-02;

III- Chefe de Serviço de Capacitação, símbolo FC-02.

Art.8º A Secretaria do Sistema Integrado de Saúde passa a acumular as competências da Secretaria de Assistência Médica e Social.

Parágrafo único - Devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor da Secretaria da Secretaria de Assistência Médica e Social, símbolo FC-04;

II - Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Médica e Social, símbolo FC-02;

III - Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Assistência Médica e Social, símbolo FC-02.

Art. 9º Da Secretaria Especial de Informática devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira, símbolo FC-03;

II - Diretor da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento, símbolo FC-03;

III - Chefe de Gabinete Administrativo da Subsecretaria Administrativa Financeira, símbolo FC-02;

IV - Chefe do Serviço de Finanças, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

V - Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

VI - Chefe do Serviço de Recursos Humanos, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

VII - Chefe do Serviço de Manutenção de Instalações, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

VIII - Chefe do Serviço de Administração de Patrimônio, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

IX - Chefe do Serviço de Contabilidade, Faturamento e Cobrança, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

X - Chefe do Serviço de Protocolo, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira;

XI - Chefe do Gabinete Administrativo, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento;

XII - Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento;

XIII - Chefe do Serviço de Gestão do Conhecimento, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento;

XIV - Chefe do Serviço de Gestão da Qualidade de Vida, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento;

XV - Chefe do Serviço de Apoio ao Treinamento em Tecnologia da Informação, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento;

XVI - Chefe do Serviço de Gestão de Arquivo e Museu, símbolo FC-02, da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento.

§1º O Serviço de Administração de Contratos, sob a denominação de Serviço de Apoio a Gestão de Contratos, passa a subordinar-se à Secretaria Especial de Informática e a acumular a competência de acompanhar e controlar as atividades executadas por empresa contratada, mediante orientação dos gestores dos contratos de responsabilidade da Secretaria; assessorar o gestor do contrato de forma a assegurar o cumprimento dos termos do contrato e a qualidade dos serviços contratados; assessorar o gestor do contrato no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e de renovação de contratos; fazer a interface entre a área de administração financeira e as empresas contratadas; acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores; acompanhar a tramitação de atendimentos orçados; solicitar orçamentos e autorização de serviços não cobertos por contrato; encaminhar os problemas às áreas competentes e acompanhar a solução; intermediar na solução de pendências; e executar outras atividades correlatas.

§2º O Serviço de Aquisições e Contratações, símbolo FC-02, da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodasen, sob a nova denominação de Serviço de Apoio a Contratações em Tecnologia, passa a subordinar-se à Subsecretaria de Apoio Técnico e Contratações da Secretaria de Administração de Contratações;

Art.10 Da Secretaria Especial de Editoração e Publicações devem permanecer vagas as seguintes funções comissionadas:

I - Chefe do Serviço de Administração Econômico-Financeira, símbolo FC-02, 1º e 2º Turnos;

II - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, símbolo FC-02, 1º, 2º e 3º Turnos;

III - Chefe do Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante, da Subsecretaria de Apoio Técnico, símbolo FC-02, 1º, 2º e 3º Turnos;

§1º. Devem permanecer vagas todas as funções comissionadas do 4º turno da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

§2º - O Serviço de Aquisições da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, símbolo FC-02, da SEEP sob a nova denominação de Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais, passa a subordinar-se à Subsecretaria de Apoio Técnico e Contratações da Secretaria de Administração de Contratações com a competência de elaborar a instrução dos pedidos de reajustes ou repactuação de preços de contratos, bem como os pedidos de reequilíbrio financeiro de contratos;

Art. 11 É constituído, na Secretaria-Geral da Mesa, diretamente vinculado ao titular do Órgão, o Núcleo de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico com função comissionada provida por remanejamento interno da própria Secretaria Geral da Mesa, para desempenho das competências relacionadas à implantação, coordenação, gerenciamento e normatização do Processo Legislativo Eletrônico, conforme previsto no Ato da Mesa nº 1, de 2009, que Institui a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, composto pelo remanejamento dos seguintes órgãos já existentes no Senado Federal:

I - Serviço de Pesquisa Jurídica, com correspondente função comissionada símbolo FC-02, constante no art. 242 da Resolução nº 58, de 1972, que deixa de pertencer aos quadros da Secretaria de Informação e Documentação e é renomeado como Serviço de Informações Legislativas;

II - Subsecretaria de Estatísticas, Conferência e Revisão que deixa de pertencer aos quadros da Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal e passa a se denominar Subsecretaria de Estatísticas, Indicadores, Resenhas e Relatórios da Atividade Legislativa;

III - Serviço de Sinopse da Secretaria-Geral da Mesa;

IV - Serviço de Estatística da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional que passa a se denominar Serviço de Gestão de Produtos do Processo Legislativo Eletrônico.

Art. 12 Passa a pertencer à estrutura da SGM o Serviço de Suporte Especial às Áreas Legislativas e de Plenário constante do art. 334, inciso VI do Regulamento Administrativo do Senado Federal, que passa a denominar-se Serviço de Suporte aos Sistemas de Votações Eletrônicas de Plenários.

Art. 13 As modificações definidas neste Anexo deverão ser implementadas no prazo máximo de 60 dias.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: [5165-2 de 20/02/2013](#)